



Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.252

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI Nº	FLS.	
4.252	12	R

EMENTA: INSTITUI O TOMBAMENTO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO E CULTURAL DO PRÉDIO E O ENTORNO DA ANTIGA "SEDE DA FAZENDA SÃO JOÃO BATISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

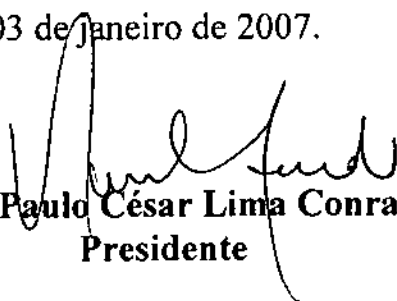
Artigo 1º- Fica tombado, para efeito de preservação do patrimônio histórico-arquitetônico e cultural, o prédio e o entorno da antiga sede da fazenda São João Batista, localizado à Rua Cleópatra, nº 351, Bairro Voldac, com área total de 5.663,64 m² (cinco mil, seiscentos e sessenta e três vírgula sessenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º- O Executivo determinará ao órgão competente o imediato registro do tombamento no Livro de Tombos correspondente e as demais providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de Janeiro de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente



Projeto de Lei nº 070/06
Autor: Vereador Nilton Alves de Faria

PUBLICAÇÃO NO
JORNAL
de Volta Redonda em destaque
DE 25 / 01 / 2007